



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 08/09/2021


Assinatura

PLL N° 051/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 08/06/2021

Norma:

LEI N° 6.402/2021

Ementa (assunto):

Institui, no Município de Jacareí, a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout.

Autoria:

Vereador Dudi

Distribuído em:

08/06/2021

Para as Comissões:

1 E 5

Prazo das Comissões:

03/08/2021

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (Um)

Observações:

MAIORIA SIMPLES 7/ APROVAÇÃO

Anotações:

10/06/2021 - PARECER JURÍDICO: PROSSEGUIMENTO (04)

16/06/2021 - PARECER C1E COS REF. PROJETO: PROSSEGUIMENTO (07)

31/08/2021 - Emenda 01 protocolada (09)

31/08/2021 - Parecer jurídico re Emenda 01: prosseguimento (10)

31/08/2021 - Emenda e respectivo parecer jurídico distribuídos.

01/09/2021 - PARECER C1E CS REF. EMENDA 01: PROSSEGUIR (12)

08/09/2021 - PROJETO APROVADO, COM 1 EMENDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PL 051/2021	Folha
	01 m
Câmara Municipal de Jacareí	

APROVADO
08/09/2021
m

PROJETO DE LEI

Institui, no Município de Jacareí, a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout.

RECEBI
08/06/2021
Moacir B. Sales Neto Sec. Diretor Legislativo m
Câmara Municipal de Jacareí

08h40

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Jacareí a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout, conhecida como doença psicológica caracterizada pela manifestação inconsciente do esgotamento emocional, sendo uma forma psicológica que descreve o estado de exaustão prolongado e diminuição no interesse especialmente em relação ao trabalho e ao estudo.

Parágrafo único. A Semana ora instituída será realizada anualmente na segunda semana do mês de maio, oportunidade em que, com a participação de profissionais da área, poderão ser realizadas campanhas, palestras, simpósios e exposições sobre o tema.

Art. 2º Durante a Sessão Ordinária da Câmara Municipal a ser realizada na semana em que recair a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout, a equipe de Cerimonial do Legislativo convidará um especialista da área para, em até 30min (trinta minutos), discorrer sobre o assunto, consequências, tratamento e outros aspectos que envolvam a doença.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 8 de junho de 2021.

DUDI

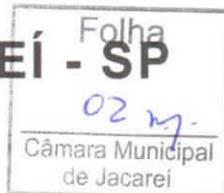
Vereador - PL

AUTOR: VEREADOR DUDI.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Institui, no Município de Jacareí, a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout. – Fls. 02

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Síndrome de Bournout se caracteriza pelo estresse crônico vivenciado por profissionais que lidam de forma intensa e constante com dificuldades e problemas alheios, nas diversas situações de atendimento.

Seus sinais e sintomas são os mesmos de estresse e depressão e, portanto, comprometem o desempenho no trabalho, a relação social, as faltas passam a ser frequentes, assim como os transtornos biológicos. Nos profissionais do setor da saúde e professores, os sintomas comportamentais interferem na relação com pacientes, alunos e com suas próprias habilidades.

O objetivo deste projeto é divulgar e conscientizar sobre sintomas e evidenciar de que forma evitar ou amenizar o estresse laboral que possibilita a instalação da Síndrome de Burnout.

Sabemos que os gastos do Município com a questão do tratamento da população com relação ao estresse, como também do próprio funcionalismo público, vem sendo afetado enormemente e tem a cada ano aumentado visivelmente.

Pode ocorrer em profissionais de diferentes áreas que possuem contato direto com pessoas e também com estudantes, principalmente nos anos finais da escolarização básica.

Também apresenta manifestações fisiológicas como cansaço, dores musculares, falta de apetite, insônia, frieza, dores de cabeça frequentes e dificuldades respiratórias.

As faltas ao trabalho passam a ser frequentes e o relacionamento interpessoal fica comprometido.

Infelizmente esta Síndrome acomete principalmente os professores e médicos, bem como todo o quadro funcional em que estão inseridos. Assim, os sintomas comportamentais interferem diretamente na relação com os alunos, pacientes e com suas próprias habilidades.

Definida como uma reação à tensão emocional crônica gerada a partir do contato direto, excessivo e estressante com o trabalho, essa doença faz com que a



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
03 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

Projeto de Lei – Institui, no Município de Jacareí, a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout. – Fls. 03

pessoa perca a maior parte do interesse em sua relação com o trabalho, de forma que as coisas deixem de ter importância e qualquer esforço pessoal passa a parecer inútil.

Assim, a propositura tem como finalidade a divulgação e conscientização sobre os sintomas da Síndrome de Bournout, que se apresenta no cotidiano como um estresse físico e emocional.

Sabemos que não há dados sobre a incidência desta Síndrome no nosso Município, porém vale ressaltar que a Síndrome de Bournout já foi tema central do 8º Congresso da Isma-Br (Internacional Stress Management Association), realizado no ano de 2008, sendo que essa associação desenvolve pesquisas voltadas para o estresse.

Na apresentação do Congresso foi afirmado que cerca de 30% dos trabalhadores brasileiros são portadores da Síndrome de Bournout.

Diante de dados alarmantes, o Poder Público precisa avaliar como um problema coletivo e organizacional e não individual, uma vez que inevitavelmente é uma doença que afeta profundamente a saúde pública.

Registramos, ainda, que a pandemia do Coronavírus tem agravado os efeitos da Síndrome e afetado um número ainda maior de pessoas.

Por último, entendemos que essa Semana deveria contar com eventos promovidos através do Poder Executivo Municipal, porém, como através do Legislativo não podemos dar-lhe essa responsabilidade, resolvemos apenas criar a Semana com o objetivo de trazer à tona o assunto e, quiçá, entidades da área aproveitem o período para discussão dos temas relacionados.

Esperamos, pois, que esta propositura mereça a valiosa atenção e apoio dos nobres Vereadores, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 8 de junho de 2021.

DUDI

Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 051/2021

Autoria do projeto: Vereador Dudi

Assunto do projeto: Institui semana de combate e conscientização da síndrome de *burnout*

PARECER Nº 135.1/2021/SAJ/JACC



Ementa: Projeto de Lei. Institui semana de combate e conscientização da síndrome de *burnout*. Possibilidade.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador *Dudi*, pelo qual pretende instituir - no município de Jacareí - a semana de combate e conscientização da síndrome de *burnout*, conforme especificado em sua propositura.

2. O autor argumenta, na Justificativa que acompanha o texto, que as ausências de políticas públicas adequadas, em especial a falta de debate sobre o tema em apreço, dificultam o diagnóstico e tratamento desta enfermidade que alcança expressiva parcela da população.

3. Por tais motivos, a implementação das medidas apresentadas melhoraria sobremaneira a realidade atual, na medida em que permitirão o conhecimento e adequado enfrentamento do problema.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. O tema em apreço encontra não encontra restrições na repartição de competências entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tal tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

05

Câmara Municipal
de Jacareí

2. Na mesma linha, também não se vislumbram impedimentos a luz do que prevê o artigo 40 da Lei Orgânica do Município, a qual estabelece as matérias de competência exclusiva do Prefeito, de modo que os Vereadores podem apresentar projetos tal como o que ora se analisa.

3. Por sua vez, podemos enquadrar a matéria em questão como “assuntos de interesse local”, nos termos do inciso I, do artigo 30¹ da Constituição Federal, posto que a proposição em questão visa atender interesse local atinente a enfermidade presente rotineiramente nos mais diversos ambientes (escolas, empresas, repartições públicas etc) em âmbito municipal.

4. Vale ressaltar que no âmbito federal existem previsões normativas que corroboram a pretensão legislativa aqui veiculada, visto que o *burnout* consta como uma das patologias descritas no decreto 3.048/99 na lista B do anexo II, grupo V, que regulamenta a Lei de Benefícios Previdenciários 8.213/91, como acidente de trabalho ou até mesmo situação equiparada ao acidente de trabalho.

5. De outra vertente, a iniciativa para o tema em questão é concorrente entre o legislativo e o executivo municipal, de maneira que inexistem vícios formais neste aspecto.

6. No mérito, o projeto não apresenta vício material ou mesmo formal, de modo que não se constata qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade.

7. Desta forma, tendo sido submetida à proposição à Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 46², da Lei Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei, está em

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² Art. 46 – Todos os projetos que tramitarem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

068

Câmara Municipal
de Jacareí

condições de regular tramitação, não apresenta óbices sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **não** apresenta impedimento para tramitação.

2. Avançando a propositura, deverá ser submetida as Comissões de Constituição e Justiça e Saúde e Assistência Social.

3. Para aprovação da proposta, é necessário o voto favorável da maioria simples.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 09 de junho de 2021

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Consultor Jurídico Legislativo

ACOLHO O PARECER,
por seus próprios funda-
mentos.

Ao Setor de Proposituras,
para continuidade.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico

10/06/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSLH
Folha

070

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL N° 51/2021	PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Institui, no Município de Jacareí, a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout.	
AUTORIA:	VEREADOR DUDI	

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de junho de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente

VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

ESL
Folha

080
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 5 - CSAS SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<u>PLL N° 51/2021</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Institui, no Município de Jacareí, a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout.	
AUTORIA:	VEREADOR DUDI	

Os integrantes da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
DR. RODRIGO SALOMON (Presidente)	<i>Em anexo</i>	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Relator)	<i>Encaminhar ao Plenário</i>	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)		

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de junho de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 051/2021, de autoria do Vereador Dudi, que institui, no Município de Jacareí, a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout.

APROVADO
08/09/2021
m.

EMENDA Nº 01

O parágrafo único do artigo 1º do projeto de lei em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. A Semana ora instituída será realizada anualmente na semana em que recair o dia 15 de outubro, oportunidade em que, com a participação de profissionais da área, poderão ser realizadas campanhas, palestras, simpósios e exposições sobre o tema.”

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de agosto de 2021.

DUDI

Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
208
Câmara Municipal
de Jacareí

Referente: PLL nº 051/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria do projeto: Vereador Dudi

Assunto do projeto: "Institui, no Município de Jacareí, a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout".

PARECER Nº 219.1/2021/SAJ/WTBM

Ementa: EMENDA Nº 01. Alteração do texto do parágrafo único do artigo 1º. Pelo prosseguimento.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei, de autoria do Vereador Dudi, que trata da instituição da Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout.

2. A propositura original já foi devidamente avaliada por este órgão de consultoria (fls. 04/060).

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 642/2005, artigo 105).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



2. A Emenda ora em análise visa alterar a redação do parágrafo único, do artigo 1º, do texto do projeto.

III. DA CONCLUSÃO

1. Considerando que a Emenda não onera nem altera as demais condições jurídicas do projeto, entendo que a mesma está apta ser avaliada pelos nobres Vereadores.

2. A Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer supramencionado, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado (art. 112, §3º, RI).

3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

4. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 31 de agosto de 2021



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



	PLL N° 51/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	EMENDA N° 1 ao Projeto de Lei que institui, no Município de Jacareí, a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout.
AUTORIA:	Vereador Dudi.

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

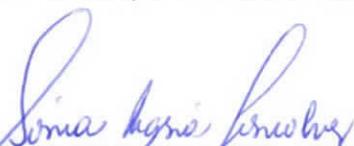
Câmara Municipal de Jacareí, 1º de setembro de 2021.



VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.



VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente

VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

13 F

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 5 - CSAS **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	PLL Nº 51/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	EMENDA Nº 1 ao Projeto de Lei que institui, no Município de Jacareí, a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout.
AUTORIA:	Vereador Dudí.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
DR. RODRIGO SALOMON (Presidente)	Favoreável	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Relator)	Encaminhada ao Plenário	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	Favoreável	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de setembro de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 051/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Institui, no Município de Jacareí, a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
2. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
3. ABNER DE MADUREIRA	X			
4. DUDI	X			
5. EDGARD SASAKI	X			
6. HERNANI BARRETO	X			
7. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
8. MARIA AMÉLIA	X			
9. PAULINHO DO ESPORTE	X			
10. DR. RODRIGO SALOMON	X			
11. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
12. RONINHA	X			

Obs: Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

EMENDA 01 APROVADA.

PROJETO APROVADO COM 1 EMENDA

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
08/09/2021	Favoráveis = <u>12</u> Contrários = <u>0</u> Abstenções = <u>0</u> Ausências = <u>0</u>	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 010/2021-SP

Jacareí, 09 de setembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 2 (duas) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 08 de setembro p. passado:

LEI Nº 6.402 – *Institui, no Município de Jacareí, a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout.*

LEI Nº 6.403 – *Institui e inclui no calendário de datas e eventos de Jacareí o Dia dos Motoboys, Entregadores e Motofretistas e Semana Municipal dos Motoboys, Entregadores e Motofretistas.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras